



ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS -GO

LEI 1.254 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicado neeta deta madianta Afbisolie no "Placar" da Prefeitura Palmeiras de Golás, 17 / 09/19

Reintroduz o art. 9°, na Lei n° 1.248, de 18 de julho de 2019.

Geral e Planejamento A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Decreto nº 348 2018 A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reintroduzido o art. 9º, da Lei nº 1.248, de 18 de julho de 2019, com a redação seguinte:

"Art. 9°. O ANEXO III-A, da Lei n° 1.108, de 2 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	VAGAS
ADVOGADO	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2
CONTADOR	1
CONTROLADOR INTERNO	1
COORDENADOR DE ARQUIVO	1
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ESTOQUE	1
COPEIRA	1
DIGITADOR	1
GESTOR ADMINISTRATIVO	3
MOTORISTA	4
PORTEIRO ZELADOR	3
RECEPCIONISTA	1
SECRETÁRIA	1
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2
VIGIA	2

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rua Americano do Brasil, 149 - Centro - CNPJ 02.394.757/0001-32-TELEFAX - (64) 39544008/4017 - CEP 76.190-000





ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS -GO

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 17 de Setembro de 2019.

VANDO VITÓR ALVES
Prefeito Municipal